

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**
36/2026

CONTRATANTE:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
UASG 926276

OBJETO:
Aquisição de Materiais Laboratoriais: micropipeta e pipetador

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 18.160,20 (dezoito mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
De **11/09/2026**
Até **18/09/2026 às 08:29 hs**

PERÍODO DE LANCES:
De **18/09/2026 às 08:30 hs**
Até **18/09/2026 às 14:30 hs**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

SUMÁRIO

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.FASE DE LANCES	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.HABILITAÇÃO	9
7.CONTRATAÇÃO	11
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Campus de Francisco Beltrão/PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

(Protocolo nº 26.230.507-4)

Torna-se público que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por meio da Divisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP nº 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso IV, alínea c):

É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data da sessão: **18/09/2026**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de **18/09/2026 às 08:30hs até 18/09/2026 às 14:30hs**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Micropipetas e Pipetadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO/LOTE 01		
Item 1		
Quantidade: 2	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 302,31 Valor máximo total: R\$ 604,62
Descrição		

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

Micropipeta, Mecânica, Monocanal com volume variável Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, corpo totalmente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido, com ejetor automático de ponteiros, Com ISO 9001, EMBALAGEM: VOLUME: 0,1 a 2,0µl. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Micropipeta Monocanal 0,1–2 µL ou 0,2–2 µL Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 0,1 a 2,0 µL ou de 0,2 a 2,0 µL, destinada à pipetagem de pequenos volumes com elevada precisão e exatidão em aplicações laboratoriais de biologia molecular, microbiologia, cultura celular, bioquímica e análises químicas. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, confeccionado em material resistente à corrosão e agentes químicos, com pistão em aço inoxidável altamente polido, ejetor automático de ponteiros, ajuste contínuo e preciso de volume, trava de regulagem, visor digital de fácil leitura, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais apropriadas para a faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 2

Quantidade: 2

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário máximo: R\$ 461,56

Valor máximo total: R\$ 923,12

Descrição

Micropipeta, Volume variável 1 - 10 microlitros monocanal, Mecânica, formato anatômico de fácil ajuste do volume através de botão multifuncional que permita selecionar volume e controlar a carreira do êmbolo para expulsar as ponteiros, o movimento do êmbolo deve ser uniforme, botão de operação com duas etapas, que permita pipetagem reversa, com capacidade de alta precisão (98,4% com coeficiente de variação máximo de 0,2%), parte inferior rosqueável e desmontável que permita que seja autoclavada e ou esterilizada, a micropipeta deve vir calibrada originalmente pelo fabricante e apresentar certificado de qualidade por exatidão e precisão, EMBALAGEM: Rotulada, lacrada, resistente e sem danos com uma unidade micropipeta e uma chave para calibração e manual de instruções contendo certificado de calibração, em embalagem que deve ser rígida lacrada e sem danos, UNID. DE MEDIDA: Unitário

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Micropipeta Monocanal 1–10 µL ou 0,5–10 µL - Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 1 a 10 µL ou de 0,5 a 10 µL, destinada à pipetagem de alta precisão em laboratórios de pesquisa, biologia molecular, microbiologia, cultura celular e análises bioquímicas. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, com ajuste contínuo de volume, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, ejetor automático de ponteiros, visor digital de fácil leitura, trava de volume, mecanismo de operação suave e ergonômico, compatível com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, chave para calibração, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 3

Quantidade: 3

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário máximo: R\$ 481,69

Valor máximo total: R\$ 1.445,07

Micropipeta, TIPO: Monocanal manual, VOLUME VARIÁVEL: 2µL - 20µL, MATERIAL: Estrutura em plástico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

Micropipeta Monocanal 2–20 µL - Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 2 a 20 µL, destinada à pipetagem de precisão em procedimentos laboratoriais envolvendo biologia molecular, microbiologia, cultura celular, análises bioquímicas e preparo de soluções. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, pistão em aço inoxidável altamente polido, resistente à corrosão, ajuste contínuo de volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais para esta faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
Item 4		
Quantidade: 3	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 337,86 Valor máximo total: R\$ 1.013,58
Micropipeta, Mecânica, Monocanal com volume variável, Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, Corpo totalmente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido, com ejedor automático de ponteiros, EMBALAGEM: Volume: 10 a 100µl, Com ISO 9001, UNID. DE MEDIDA: Unitário DESCRIÇÃO DO ITEM: Micropipeta Monocanal 10–100 µL Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 10 a 100 µL, destinada à pipetagem de precisão para preparo de amostras, soluções, ensaios laboratoriais e procedimentos em cultura celular, microbiologia e bioquímica. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, formato ergonômico e compatibilidade com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
TOTAL GRUPO/LOTE 01: R\$ 3.986,39		
GRUPO/LOTE 02		
Item 5		
Quantidade: 3	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 578,01 Valor máximo total: R\$ 1.734,03
Micropipeta, Mecânica, APRESENTAÇÃO: monocanal com volume variavel Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, corpo totalmente autoclavavel, pistão em aço inox altamente polido com ejedor automático de ponteiros, Com ISO 9001, EMBALAGEM: VOLUME: 20 a 200µl, UNID. DE MEDIDA: Unitário DESCRIÇÃO DO ITEM: Micropipeta Monocanal 20–200 µL Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 20 a 200 µL, destinada à pipetagem de precisão em laboratórios de pesquisa, microbiologia, cultura celular, bioquímica e análises clínicas. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, confeccionado em material resistente a agentes químicos, pistão em aço inoxidável altamente polido, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais para a faixa de volume especificada. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
Item 6		

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

Quantidade: 3	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 457,33 Valor máximo total: R\$ 1.371,99
Micropipeta, Monocanal de Alta Precisão, Com Intervalo de Uso de 100 a 1000 Microlitros e Incrementos de Escala de 1,0 µL, Ejetor Metálico de Ponteira Destacável e Para Uso Com Ponteiras de Colar Curto ou Longo, Precisão de +- 0,6 µL e 0,15% e Exatidão de +- 3 µL e 0,8%, Pistão em Aço Inox Altamente Polido, Isento de Lubrificantes ou Graxa, Volume Continuamente Ajustável Pelo Volúmetro ou Pelo Botão Superior, Trava de Volume, APRESENTAÇÃO: Corpo e Todas as Partes Plásticas Fabricados em PVDF, Botão Com Código de Cores, Etiquetas Para Identificação, Manual de Operação, Totalmente Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário DESCRIÇÃO DO ITEM: Micropipeta Monocanal 100–1000 µL Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 100 a 1000 µL, destinada à pipetagem de líquidos em procedimentos laboratoriais de pesquisa científica. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, pistão em aço inoxidável altamente polido e resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiras, formato anatômico para uso prolongado e compatibilidade com ponteiras universais apropriadas para a faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
Item 7		
Quantidade: 1	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 643,50 Valor máximo total: R\$ 643,50
Micropipeta, Monocanal de volume variável 0,5-5mL (mililitro), APRESENTAÇÃO: Divisão de 5 microlitros = 0,005mL, Volume nominal: 5000/2500/500, Exatidão (<= + - %) : 0,6/0,8/6, Coeficiente de variação (< =%) : 0,2 / 0,3/ 0,6 ; Comando de pipetagem e botão expulsor separado, trava de proteção contra mudança de volume, display de 4 dígitos para todos os volumes, completamente autoclavável, Pistão e ejedor de ponteiras resistentes a corrosão, adapta ponteiras de tamanho padrão de mercado, UNID. DE MEDIDA: Unitário DESCRIÇÃO DO ITEM: Micropipeta Monocanal 500–5000 µL ou 1000–5000 µL Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 500 a 5000 µL ou de 1000 a 5000 µL, destinada à pipetagem de volumes elevados em procedimentos laboratoriais, preparo de soluções, meios de cultura e ensaios experimentais. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, ejedor automático de ponteiras, empunhadura ergonômica e compatibilidade com ponteiras universais compatíveis com a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
Item 8		
Quantidade: 3	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 367,33 Valor máximo total: R\$ 1.101,99
Micropipeta, Monocanal de Volume Variável 1-10 mL (Mililitros), APRESENTAÇÃO: Divisão 10 microlitros = 0,01 mL, exatidão 60 microlitro = 0,06 mL, Coeficiente de variação 0,02 mL, comando de pipetagem e botão expulsor separado, trava de proteção contra mudança de volume, display de 4 dígitos para todos os volumes, completamente autoclavável, pistão e ejedor de ponteiras resistentes a corrosão, adapta ponteiras de tamanho padrão de mercado,		

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

UNID. DE MEDIDA: Unitário		
DESCRIÇÃO DO ITEM:		
Micropipeta Monocanal 1–10 mL - Micropipeta mecânica monocanal de volume variável de 1 a 10 mL, destinada à transferência precisa de grandes volumes em procedimentos laboratoriais, preparo de soluções, meios de cultura e demais aplicações de pesquisa científica. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, pistão resistente à corrosão, ejetor automático de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais apropriadas para esta faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
TOTAL GRUPO/LOTE 02: R\$ 4.851,51		
GRUPO/LOTE 03		
Item 9		
Quantidade: 5	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 84,48 Valor máximo total: R\$ 422,40
Suporte inclinado, para acomodar até 05 micropipetas monocanal, MEDIDA: 28 x 9cm, Base: 19cm, MATERIAL: Acrílico transparente, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
DESCRIÇÃO DO ITEM:		
Suporte para Micropipetas - Suporte inclinado para acomodação de até cinco micropipetas monocanais, confeccionado em acrílico transparente de alta resistência mecânica, proporcionando armazenamento seguro, organização da bancada e proteção dos equipamentos contra quedas e danos. Dimensões aproximadas de 28 × 9 cm, base de aproximadamente 19 cm, compatível com micropipetas monocanais de diferentes capacidades e fabricantes.		
Item 12		
Quantidade: 2	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 23,09 Valor máximo total: R\$ 46,18
Pipetador PI-Pump, MATERIAL: Moldado em plástico resistente, CAPACIDADE: 5ml, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
DESCRIÇÃO DO ITEM:		
Pipetador PI-Pump 5 mL Pipetador manual tipo PI-Pump, capacidade para pipetas sorológicas ou graduadas de até 5 mL, confeccionado em plástico de alta resistência mecânica, leve, anatômico e de fácil operação. Deve permitir aspiração e dispensação controlada de líquidos por meio de acionamento manual, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso em atividades laboratoriais. Compatível com pipetas de vidro ou plástico correspondentes à capacidade especificada.		
Item 13		
Quantidade: 2	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 22,48 Valor máximo total: R\$ 44,96
Pipetador PI-Pump, MATERIAL: Moldado em plástico resistente, CAPACIDADE: 10ml, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
DESCRIÇÃO DO ITEM:		

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

Pipetador PI-Pump 10 mL Pipetador manual tipo PI-Pump, capacidade para pipetas sorológicas ou graduadas de até 10 mL, confeccionado em plástico de alta resistência mecânica, leve, anatômico e de fácil operação. Deve permitir aspiração e dispensação controlada de líquidos por meio de acionamento manual, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso em atividades laboratoriais. Compatível com pipetas de vidro ou plástico correspondentes à capacidade especificada.		
TOTAL GRUPO/LOTE 03: R\$ 513,54		
Item 10		
Quantidade: 1	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 1.934,93 Valor máximo total: R\$ 1.934,93
Micropipeta, Mecânica, APRESENTAÇÃO: multicanal com 12 canais volume variável Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, corpo totalmente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido. Com ISO 9001. VOLUME: 20 a 200µl UNID. DE MEDIDA: Unitário, UNID. DE MEDIDA: Unitário DESCRIÇÃO DO ITEM: Micropipeta Multicanal 12 canais 20–200 µL - Micropipeta mecânica multicanal com 12 canais e volume variável de 20 a 200 µL, destinada à pipetagem simultânea de líquidos em placas de 96 poços, ensaios de ELISA, cultura celular, biologia molecular, microbiologia e análises bioquímicas. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, pistões em aço inoxidável altamente polido e resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, distribuição uniforme do volume entre todos os canais, ejetor simultâneo de ponteiros, formato ergonômico e compatibilidade com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
Item 11		
Quantidade: 1	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 4.386,79 Valor máximo total: R\$ 4.386,79
Micropipeta, Mecânica, APRESENTAÇÃO: multicanal com 12 canais volume variável Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, corpo totalmente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido. Com ISO 9001. VOLUME: 30 a 300µl UNID. DE MEDIDA: Unitário. DESCRIÇÃO DO ITEM: Micropipeta Multicanal 12 canais 30–300 µL ou 20–300 µL Micropipeta mecânica multicanal com 12 canais e volume variável de 30 a 300 µL ou de 20 a 300 µL, destinada à pipetagem simultânea de líquidos em microplacas e procedimentos laboratoriais que exijam elevada precisão, repetibilidade e produtividade. Corpo totalmente autoclavável a 121 °C, pistões em aço inoxidável resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, distribuição uniforme entre todos os canais, ejetor simultâneo de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.		
Item 14		
Quantidade: 2	Unidade de medida: UNIDADE	Valor unitário máximo: R\$ 1.243,52

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

	Valor máximo total: R\$ 2.487,04
Pipetador, Motorizado, com filtro hidrofóbico na faixa de volume 0,5 a 100ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com carregador bivolt, UNID. DE MEDIDA: Unitário DESCRIÇÃO DO ITEM: Pipetador motorizado para utilização com pipetas sorológicas e graduadas de vidro ou plástico, compatível com volumes de 1 a 100 mL. Equipamento ergonômico, leve e de fácil operação, destinado à aspiração e dispensação controlada de líquidos, proporcionando maior precisão, segurança e conforto durante as atividades laboratoriais. Deve possuir controle de velocidade para aspiração e dispensação, permitindo ajuste conforme a aplicação, além de função de dispensação por gravidade quando aplicável. Alimentação por bateria recarregável de longa duração, com carregador bivolt ou fonte de alimentação compatível. Deve possuir filtro hidrofóbico substituível para proteção contra contaminação por aerossóis e entrada de líquidos, bem como suporte para descanso quando não estiver em uso. O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para utilização, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. CONDIÇÕES GERAIS: - Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, precisão, exatidão e durabilidade, sendo apropriados para utilização em atividades laboratoriais que envolvem preparo de soluções, cultura celular, microbiologia, biologia molecular, bioquímica, histologia, análises químicas e demais procedimentos experimentais que exijam transferência precisa de líquidos; - As micropipetas deverão possuir volume variável correspondente à faixa especificada para cada item, admitindo-se, quando expressamente previsto na descrição do objeto, faixas equivalentes de volume que atendam plenamente às necessidades técnicas da instituição, sem prejuízo da funcionalidade e da precisão dos equipamentos. - As micropipetas monocanais e multicanais deverão ser totalmente autoclaváveis, permitindo sua esterilização em autoclave sem comprometimento de sua integridade física, desempenho ou calibração. Deverão possuir mecanismo de ajuste contínuo de volume, visor de fácil leitura, ejedor automático de ponteiros, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, formato ergonômico para reduzir a fadiga durante o uso contínuo e compatibilidade com ponteiros universais apropriadas à respectiva faixa de volume. - Os equipamentos deverão apresentar elevada repetibilidade, exatidão e precisão de pipetagem, sendo destinados ao uso contínuo em laboratórios de pesquisa científica. Deverão acompanhar manual de instruções em língua portuguesa ou inglesa, certificado de calibração emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado e garantia contra defeitos de fabricação. - As micropipetas multicanais deverão possuir 12 canais, distribuição uniforme de volume entre todos os canais, mecanismo de ejeção simultânea de ponteiros e compatibilidade com microplacas utilizadas em ensaios laboratoriais, garantindo eficiência, produtividade e reprodutibilidade experimental. - Os pipetadores manuais tipo PI-Pump deverão ser confeccionados em material resistente, de fácil higienização e operação, compatíveis com pipetas sorológicas ou graduadas correspondentes às capacidades especificadas, proporcionando aspiração e dispensação seguras e controladas dos líquidos. - Os suportes para micropipetas deverão ser confeccionados em material resistente, permitindo o armazenamento seguro dos equipamentos, contribuindo para sua organização, conservação e proteção contra quedas e danos durante a rotina laboratorial. - Produtos com características técnicas superiores às especificadas poderão ser aceitos, desde que mantenham compatibilidade com a finalidade de uso e não impliquem custos adicionais para a Administração. - Todos os itens deverão ser entregues novos/primeiro uso, em sua embalagem original, devidamente	

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

identificado, acompanhados dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra.

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 A **ENTREGA** do item será realizada na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciência da Saúde, Rodovia Vítório Traiano, Km 499, nº 730 - Contorno Leste, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão-PR. CEP: 85601-839. Responsáveis pelo Recebimento: Prof. Gisele Arruda.

1.2.3 O valor de referência já inclui o frete e todos os custos para entrega dos itens;

1.2.4 A empresa deverá apresentar a **proposta comercial, acompanhada de catálogo, folder, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente**, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou pelo e-mail beltrao.compras@unioeste.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

6.2.5. Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.2.6. Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná – TCE/PR

(http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30)

6.2.7 Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR

(<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=0f0> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração Fornecedor inexistência de vínculos;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV – Declaração LGPD;

ANEXO V – Anexo à Nota de Empenho.

ANEXO VI – Termo de Referência

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2026.

Joice A. Antonello
Agente de Contratação
Portaria nº 2847/2026-GRE

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS)

1. A verificação dos documentos de que trata o Item 6. HABILITAÇÃO, conforme o Art.19 Resolução 603/2023 SEAP será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.1. Para a habilitação o proponente detentor da melhor proposta por item deverá ter, no mínimo, o cadastro inicial junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, disponível inicialmente no link: <https://cidadao-cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralcidadao/publico/pages/usuario/autoCadastro/autoCadastro.jsf?urlRedirecionamento=https%3A%2F%2Fwww.gms.pr.gov.br%2Fgms> e posteriormente: <http://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2. A documentação constante nos itens 2, 3 e 4 deste Anexo I - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

- 2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- 2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.1.6. Fazenda Municipal;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.1.2. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.1.1.2.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II),

1.6.1 Serão preenchidas diretamente no sistema as declarações de não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos.

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO III**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E/OU CONFLITO DE INTERESSES

(Timbre ou identificação do Fornecedor)

xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

De acordo com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV, DECLARAMOS a inexistência de vínculos direta ou indiretamente e/ou conflitos de interesses entre funcionários e dirigentes desta empresa e a UNIOESTE, bem como a ciência que caso venha a ocorrer tal situação, eles serão impedidos de participar da execução do contrato, sendo este motivo lícito para encerramento contratual.

Local e data.

(Carimbo de identificação do Fornecedor)

Representante

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data _____

Representante Legal

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

ANEXO V

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe de venda (PRODUTO) emitida com o mesmo CNPJ da proposta aceita, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

2.1.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 8.2 das Condições Gerais do Aviso.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data _____

Representante Legal

Campus de Francisco Beltrão – CNPJ 78680337/0006-99
Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – CEP 85605-010
Francisco Beltrão – Paraná – Fone: (46) 3520-4807
www.unioeste.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

128/2025

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de materiais laboratoriais., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.160,20 (dezoito mil, cento e sessenta reais e vinte centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	39284 - Micropipeta, Mecânica, Monocanal com volume variavel Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, corpo totalmente autoclavavel, pistão em aço inox altamente polido, com ejetor automático de ponteiros, Com ISO 9001, EMBALAGEM: VOLUME: 0,1 a 2,0µl, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	2	R\$ 302,31	R\$ 604,62
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 604,62					
2	53146 - Micropipeta, Volume variável 1 - 10 microlitros monocanal, Mecânica, formato anatômico de fácil ajuste do volume através de botão multifuncional que permita selecionar volume e controlar a carreira do êmbolo para expulsar as ponteiros, o movimento do êmbolo deve ser uniforme, botão de operação com duas etapas, que permita pipetagem reversa, com capacidade de alta precisão (98,4% com coeficiente de variação máximo de 0,2%), parte inferior rosqueável e desmontável que permita que seja autoclavada e ou esterilizada, a micropipeta deve vir calibrada originalmente pelo fabricante e apresentar certificado de qualidade por exatidão e precisão, EMBALAGEM: Rotulada, lacrada, resistente e sem danos com uma unidade micropipeta e uma chave para calibração e manual de instruções contendo certificado de calibração, em embalagem que deve ser rígida lacrada e sem danos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	2	R\$461,56	R\$923,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 923,12					
3	91076 - Micropipeta, TIPO: Monocanal manual, VOLUME VARIÁVEL: 2µL - 20µL, MATERIAL: Estrutura em plástico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3	R\$ 481,69	R\$ 1.445,07
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.445,07					

4	39275 - Micropipeta, Mecânica, Monocanal com volume variável, Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, Corpo totalmente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido, com ejetor automático de ponteiros, EMBALAGEM: Volume: 10 a 100µl, Com ISO 9001, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3	R\$ 337,86	R\$ 1.013,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.013,58					
5	39300 - Micropipeta, Mecânica, APRESENTAÇÃO: monocanal com volume variável Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiros e maior precisão, corpo totalmente autoclavável, pistão em aço inox altamente polido com ejetor automático de ponteiros, Com ISO 9001, EMBALAGEM: VOLUME: 20 a 200µl, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3	R\$ 578,01	R\$ 1.734,03
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.734,03					
6	23008 - Micropipeta, Monocanal de Alta Precisão, Com Intervalo de Uso de 100 a 1000 Microlitros e Incrementos de Escala de 1,0 µL, Ejetor Metálico de Ponteira Destacável e Para Uso Com Ponteiros de Colar Curto ou Longo, Precisão de +- 0,6 µL e 0,15% e Exatidão de +- 3 µL e 0,8%, Pistão em Aço Inox Altamente Polido, Isento de Lubrificantes ou Graxa, Volume Continuamente Ajustável Pelo Volúmetro ou Pelo Botão Superior, Trava de Volume, APRESENTAÇÃO: Corpo e Todas as Partes Plásticas Fabricados em PVDF, Botão Com Código de Cores, Etiquetas Para Identificação, Manual de Operação, Totalmente Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3	R\$ 457,33	R\$ 1.371,99
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.371,99					
7	17856 - Micropipeta, Monocanal de volume variável 0,5-5mL (mililitro), APRESENTAÇÃO: Divisão de 5 microlitros = 0,005mL, Volume nominal: 5000/2500/500, Exatidão (<= + - %) : 0,6/0,8/6, Coeficiente de variação (<= %) : 0,2 / 0,3/ 0,6 ; Comando de pipetagem e botão expulsor separado, trava de proteção contra mudança de volume, display de 4 dígitos para todos os volumes, completamente autoclavável, Pistão e ejetor de ponteiros resistentes a corrosão, adapta ponteiros de tamanho padrão de mercado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	1	R\$ 643,50	R\$643,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 643,50					
8	17858 - Micropipeta, Monocanal de Volume Variável 1-10 mL (Mililitros), APRESENTAÇÃO: Divisão 10 microlitros = 0,01 mL, exatidão 60 microlitro = 0,06 mL, Coeficiente de variação 0,02 mL, comando de pipetagem e botão expulsor separado, trava de proteção contra mudança de volume, display de 4 dígitos para todos os volumes, completamente autoclavável, pistão e ejetor de ponteiros resistentes a corrosão, adapta ponteiros de tamanho padrão de mercado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	3	R\$ 367,33	R\$ 1.101,99
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.101,99					
9	18136 - Suporte inclinado, Para acomodar até 05 micropipetas monocanal, MEDIDA: 28 x 9cm, Base: 19cm, MATERIAL: Acrílico transparente, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	5	R\$ 84,48	R\$ 422,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 422,40					
10	19412 - Micropipeta, Mecânica, APRESENTAÇÃO: multicanal com 12 canais volume variável Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de	Unidade	1	R\$ 1.934,93	R\$ 1.934,93

	ponteiras e maior precisão, corpo totalmente autoclavavel, pistão em aço inox altamente polido. Com ISO 9001. VOLUME: 20 a 200µl UNID. DE MEDIDA: Unitário , UNID. DE MEDIDA: Unitário				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.934,93					
11	19415 - Micropipeta, Mecânica, APRESENTAÇÃO: multicanal com 12 canais volume variavel Cones metálicos com dois anéis de vedação (o-ring) para garantir compatibilidade universal de ponteiras e maior precisão, corpo totalmente autoclavavel, pistão em aço inox altamente polido. Com ISO 9001. VOLUME: 30 a 300µl UNID. DE MEDIDA: Unitário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	1	R\$ 4.386,79	R\$ 4.386,79
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 4.386,79					
12	82155 - Pipetador PI-Pump, MATERIAL: Moldado em plástico resistente, CAPACIDADE: 5ml, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	2	R\$ 23,09	R\$ 46,18
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 46,18					
13	59490 - Pipetador PI-Pump, MATERIAL: Moldado em plástico resistente, CAPACIDADE: 10ml, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	2	R\$ 22,48	R\$ 44,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 44,96					
14	18074 - Pipetador, Motorizado, Com filtro hidrofóbico na faixa de volume 0,5 a 100ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com carregador bivolt, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	2	R\$1.243,52	R\$2.487,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Francisco Beltrão Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 2.487,04					
Valor Total				R\$18.160,20	

Descrição completa dos objetos:

Item 1 – Micropipeta Monocanal 0,1–2 µL ou 0,2–2 µL

Micropipeta mecânica monocanal de **volume variável de 0,1 a 2,0 µL ou de 0,2 a 2,0 µL**, destinada à pipetagem de pequenos volumes com elevada precisão e exatidão em aplicações laboratoriais de biologia molecular, microbiologia, cultura celular, bioquímica e análises químicas. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, confeccionado em material resistente à corrosão e agentes químicos, com pistão em aço inoxidável altamente polido, ejetor automático de ponteiras, ajuste contínuo e preciso de volume, trava de regulagem, visor digital de fácil leitura, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiras universais apropriadas para a faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 2 – Micropipeta Monocanal 1–10 µL ou 0,5–10 µL

Micropipeta mecânica monocanal de **volume variável de 1 a 10 µL ou de 0,5 a 10 µL**, destinada à pipetagem de alta precisão em laboratórios de pesquisa, biologia molecular, microbiologia, cultura celular e análises bioquímicas. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, com ajuste contínuo de volume, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, ejetor automático de ponteiras, visor digital de fácil leitura, trava de volume, mecanismo de operação suave e ergonômico, compatível com ponteiras universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, chave para calibração, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 3 – Micropipeta Monocanal 2–20 µL

Micropipeta mecânica monocal de **volume variável de 2 a 20 µL**, destinada à pipetagem de precisão em procedimentos laboratoriais envolvendo biologia molecular, microbiologia, cultura celular, análises bioquímicas e preparo de soluções. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, pistão em aço inoxidável altamente polido, resistente à corrosão, ajuste contínuo de volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais para esta faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 4 – Micropipeta Monocal 10–100 µL

Micropipeta mecânica monocal de **volume variável de 10 a 100 µL**, destinada à pipetagem de precisão para preparo de amostras, soluções, ensaios laboratoriais e procedimentos em cultura celular, microbiologia e bioquímica. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, formato ergonômico e compatibilidade com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 5 – Micropipeta Monocal 20–200 µL

Micropipeta mecânica monocal de **volume variável de 20 a 200 µL**, destinada à pipetagem de precisão em laboratórios de pesquisa, microbiologia, cultura celular, bioquímica e análises clínicas. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, confeccionado em material resistente a agentes químicos, pistão em aço inoxidável altamente polido, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais para a faixa de volume especificada. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 6 – Micropipeta Monocal 100–1000 µL

Micropipeta mecânica monocal de **volume variável de 100 a 1000 µL**, destinada à pipetagem de líquidos em procedimentos laboratoriais de pesquisa científica. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, pistão em aço inoxidável altamente polido e resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, ejedor automático de ponteiros, formato anatômico para uso prolongado e compatibilidade com ponteiros universais apropriadas para a faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 7 – Micropipeta Monocal 500–5000 µL ou 1000–5000 µL

Micropipeta mecânica monocal de **volume variável de 500 a 5000 µL ou de 1000 a 5000 µL**, destinada à pipetagem de volumes elevados em procedimentos laboratoriais, preparo de soluções, meios de cultura e ensaios experimentais. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, ejedor automático de ponteiros, empunhadura ergonômica e compatibilidade com ponteiros universais compatíveis com a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 8 – Micropipeta Monocal 1–10 mL

Micropipeta mecânica monocal de **volume variável de 1 a 10 mL**, destinada à transferência precisa de grandes volumes em procedimentos laboratoriais, preparo de soluções, meios de cultura e demais aplicações de pesquisa científica. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, trava de regulagem, pistão resistente à corrosão, ejedor automático de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais apropriadas para esta faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 9 – Suporte para Micropipetas

Suporte inclinado para acomodação de até cinco micropipetas monocanais, confeccionado em acrílico transparente de alta resistência mecânica, proporcionando armazenamento seguro, organização da bancada e proteção dos equipamentos contra quedas e danos. Dimensões aproximadas de 28 × 9 cm, base de aproximadamente 19 cm, compatível com micropipetas monocanais de diferentes capacidades e fabricantes.

Item 10 – Micropipeta Multicanal 12 canais 20–200 µL

Micropipeta mecânica multicanal com 12 canais e **volume variável de 20 a 200 µL**, destinada à pipetagem simultânea de líquidos em placas de 96 poços, ensaios de ELISA, cultura celular, biologia molecular, microbiologia e análises bioquímicas. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, pistões em aço inoxidável altamente polido e resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, distribuição uniforme do volume entre todos os canais, ejetor simultâneo de ponteiros, formato ergonômico e compatibilidade com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 11 – Micropipeta Multicanal 12 canais 30–300 µL ou 20–300 µL

Micropipeta mecânica multicanal com 12 canais e **volume variável de 30 a 300 µL ou de 20 a 300 µL**, destinada à pipetagem simultânea de líquidos em microplacas e procedimentos laboratoriais que exijam elevada precisão, repetibilidade e produtividade. **Corpo totalmente autoclavável** a 121 °C, pistões em aço inoxidável resistente à corrosão, ajuste contínuo do volume, visor digital de fácil leitura, distribuição uniforme entre todos os canais, ejetor simultâneo de ponteiros, empunhadura anatômica e compatibilidade com ponteiros universais para a respectiva faixa de volume. Deve acompanhar certificado de calibração emitido pelo fabricante, manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

Item 12 – Pipetador PI-Pump 5 mL

Pipetador manual tipo PI-Pump, capacidade para pipetas sorológicas ou **graduadas de até 5 mL**, confeccionado em plástico de alta resistência mecânica, leve, anatômico e de fácil operação. Deve permitir aspiração e dispensação controlada de líquidos por meio de acionamento manual, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso em atividades laboratoriais. Compatível com pipetas de vidro ou plástico correspondentes à capacidade especificada.

Item 13 – Pipetador PI-Pump 10 mL

Pipetador manual tipo PI-Pump, capacidade para pipetas sorológicas ou **graduadas de até 10 mL**, confeccionado em plástico de alta resistência mecânica, leve, anatômico e de fácil operação. Deve permitir aspiração e dispensação controlada de líquidos por meio de acionamento manual, proporcionando segurança, precisão e conforto durante o uso em atividades laboratoriais. Compatível com pipetas de vidro ou plástico correspondentes à capacidade especificada.

Item 14 - Pipetador motorizado

Pipetador motorizado para utilização com pipetas sorológicas e graduadas de vidro ou plástico, compatível com volumes de 1 a 100 mL. Equipamento ergonômico, leve e de fácil operação, destinado à aspiração e dispensação controlada de líquidos, proporcionando maior precisão, segurança e conforto durante as atividades laboratoriais. Deve possuir controle de velocidade para aspiração e dispensação, permitindo ajuste conforme a aplicação, além de função de dispensação por gravidade quando aplicável. Alimentação por bateria recarregável de longa duração, com carregador bivolt ou fonte de alimentação compatível. Deve possuir filtro hidrofóbico substituível para proteção contra contaminação por aerossóis e entrada de líquidos, bem como suporte para descanso quando não estiver em uso. O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para utilização, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de micropipetas monocanais e multicanais, suportes para micropipetas e pipetadores manuais (PI-Pump), destinados ao desenvolvimento de pesquisas científicas no Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Campus de Francisco Beltrão – PR.

Os equipamentos de pipetagem constituem instrumentos essenciais para a execução de atividades laboratoriais que demandam elevada precisão, exatidão e reprodutibilidade na transferência de líquidos, sendo indispensáveis em experimentos envolvendo cultura celular, biologia molecular, microbiologia, bioquímica, histologia, análises químicas, preparo de soluções, ensaios colorimétricos, determinação de estresse oxidativo e demais procedimentos laboratoriais desenvolvidos nos projetos de pesquisa vinculados à instituição.

As micropipetas monocanais serão utilizadas em procedimentos rotineiros de preparo de amostras, diluições seriadas, manipulação de reagentes, soluções e meios de cultura, enquanto as micropipetas multicanais permitirão maior agilidade, padronização e reprodutibilidade em ensaios realizados em microplacas, como testes de viabilidade celular, análises bioquímicas e experimentos envolvendo cultura de células. Os pipetadores tipo PI-Pump serão empregados na manipulação segura de pipetas sorológicas e graduadas durante o preparo de meios de cultura, soluções e demais procedimentos laboratoriais.

Considerando que a confiabilidade dos resultados experimentais depende diretamente da precisão dos volumes transferidos, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de elevada qualidade, autoclaváveis e compatíveis com as exigências das rotinas laboratoriais, assegurando maior segurança operacional, redução de erros experimentais, rastreabilidade das análises e reprodutibilidade dos resultados científicos.

Além de atender às pesquisas atualmente em desenvolvimento, os equipamentos contribuirão para a estruturação e modernização da infraestrutura laboratorial da UNIOESTE, permitindo sua utilização em projetos futuros de pesquisa, atividades de ensino de graduação e pós-graduação, iniciação científica, extensão universitária e formação de recursos humanos altamente qualificados, promovendo o fortalecimento das atividades científicas desenvolvidas pela instituição.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. Foi solicitado a inclusão no Plano de Contratação Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução consiste na aquisição de micropipetas monocanais de volume variável, micropipetas multicanais, suportes para armazenamento de micropipetas e pipetadores manuais tipo PI-Pump, destinados às atividades de pesquisa científica desenvolvidas nos laboratórios do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Campus de Francisco Beltrão – PR.

Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, precisão, exatidão e durabilidade, sendo apropriados para utilização em atividades laboratoriais que envolvem preparo de soluções, cultura celular, microbiologia, biologia molecular, bioquímica, histologia, análises químicas e demais procedimentos experimentais que exijam transferência precisa de líquidos.

As micropipetas deverão possuir volume variável correspondente à faixa especificada para cada item, admitindo-se, quando expressamente previsto na descrição do objeto, faixas equivalentes de volume que atendam plenamente às necessidades técnicas da instituição, sem prejuízo da funcionalidade e da precisão dos equipamentos.

As micropipetas monocanais e multicanais deverão ser totalmente autoclaváveis, permitindo sua esterilização em autoclave sem comprometimento de sua integridade física, desempenho ou calibração. Deverão possuir mecanismo de ajuste contínuo de volume, visor de fácil leitura, ejetor automático de ponteiros, pistão em aço inoxidável resistente à corrosão, formato ergonômico para reduzir a fadiga durante o uso contínuo e compatibilidade com ponteiros universais apropriadas à respectiva faixa de volume.

Os equipamentos deverão apresentar elevada repetibilidade, exatidão e precisão de pipetagem, sendo destinados ao uso contínuo em laboratórios de pesquisa científica. Deverão acompanhar manual de instruções em língua portuguesa ou inglesa, certificado de calibração emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado e garantia contra defeitos de fabricação.

As micropipetas multicanais deverão possuir 12 canais, distribuição uniforme de volume entre todos os canais, mecanismo de ejeção simultânea de ponteiros e compatibilidade com microplacas utilizadas em ensaios laboratoriais, garantindo eficiência, produtividade e reprodutibilidade experimental.

Os pipetadores manuais tipo PI-Pump deverão ser confeccionados em material resistente, de fácil higienização e operação, compatíveis com pipetas sorológicas ou graduadas correspondentes às capacidades especificadas, proporcionando aspiração e dispensação seguras e controladas dos líquidos.

Os suportes para micropipetas deverão ser confeccionados em material resistente, permitindo o armazenamento seguro dos equipamentos, contribuindo para sua organização, conservação e proteção contra quedas e danos durante a rotina laboratorial.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, acompanhados dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Produtos com características técnicas superiores às especificadas poderão ser aceitos, desde que mantenham compatibilidade com a finalidade de uso e não impliquem custos adicionais para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor deverá atender integralmente o descritivo do item.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de compra.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].
- 11.3. Local de entrega e Responsável pelo Recebimento:

- Local de entrega:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rodovia Vitório Traiano, Km 02, Contorno Leste, Bairro Água Branca. CEP: 85601-839

- Responsável pelo Recebimento:

Gisele Arruda
Franciele Aní Caovilla Follador
Fernando Rodrigo Treco
Katiana Henning - Divisão de Apoio Técnico aos Laboratório

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

- 13.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 13.3. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - 13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - 13.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 13.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 13.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 13.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.4. Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

13.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cascavel em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Francisco Beltrão - PR, 10 de Julho de 2026

Gisele Arruda
Coordenadora do projeto

Documento: **TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Arruda (XXX.159.219-XX)** em 10/07/2026 16:57 Local: UNIOESTE/B14.

Inserido ao protocolo **26.230.507-4** por: **Gisele Arruda** em: 10/07/2026 16:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **Aviso_de_Dispensa_Eletronica_36_2026_Micropipetas_prof_Gisele_Arruda.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Joice Aparecida Antonello (XXX.024.869-XX)** em 11/09/2026 14:05 Local: UNIOESTE/B21.

Inserido ao protocolo **26.230.507-4** por: **Joice Aparecida Antonello** em: 11/09/2026 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: